



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com Fone: (93) 3547-3044

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº01/2021/PMO/SEMPOF

DIPENSA DELICITAÇÃO Nº026/2021/SEMPOF/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA G&T CONTROLLER LTDA-ME, NA
FORMA ABAIXO.**

<u>I. PARTES</u>

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME BARBOSA DOS SANTOS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº2147579-3ª VIA - PC/PA e CPF: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso nº 213 – Centro, nesta cidade de Óbidos/PA, com interveniência da Secretaria Municipal Planejamento Orçamento e Finanças, neste ato representada por **JOSÉ ROBSON PINTO DIAS**, titular do cargo de Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, através do Decreto nº 583/2021, portador da Carteira de Identidade nº 4437740-PC/PA e CPF nº 709.854.802-20, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos.

CONTRATADA

A Empresa **G & T CONTROLLER LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ nº **10.548.533/0001-66**, com sede na Rua Eucalipto, nº 132, Bairro Cajazeiras, Fortaleza -Ce, CEP: 60.864-525, Telefone: 85 – 3025-2222, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o **Sr. JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE** (Representante Legal), brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001015031380-2ª via SSP/CE, CPF nº814.644.013/0001-49.

<u>II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS</u>

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2021/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021/PMO**.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação, Locação e Operacionalização de Sistema Tributário, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para as implantações da presente licitação será no período de até **58 (cinquenta e oito) dias**, os serviços de suporte, manutenção e licença serão pagos por serviços executados acordo com as necessidades da contratante, contados do recebimento da Ordem de serviço emitido pela **PMO/SEMPOF**.

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, durante o prazo estipulado, autorizada por ordem de serviço emitido pela **PMO/SEMPOF**.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **03/11/2021 a 31/12/2021** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor para os serviços demandados pela **SEMPOF** é de:

a) Para a implantação dos módulos e para o gerenciamento do website o valor total licitado é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**;

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.122.0008.2.010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do serviço será efetuado até o **dia 30 (trinta)**, contado a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com Fone: (93) 3547-3044

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com Fone: (93) 3547-3044

inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência da execução dos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

f) Os Serviços objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no seguinte endereço:

■ Para **SEMPOF** Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000.

g) Executar o objeto deste contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço;

h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

i) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

j) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **07 (Sete) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

m) Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo acompanhamento sobre data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega execução dos serviços.

n) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

p) Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados;

q) Esclarecer a terminologia utilizadas nos módulos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;

r) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Sistemas, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;

s) Orientar e esclarecer o relacionamento técnico-operacional entre os servidores que utilizarão os Sistemas/módulos;

t) Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão e controle;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com Fone: (93) 3547-3044

-
- u) Disponibilizar profissionais especializados para a operacionalização dos Sistemas/módulos e manter canal permanente de comunicação com a contratante;
 - v) É de responsabilidade da contrata integrar os módulos, bem como migrar os dados dos módulos para o portal da transparência.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete a **PMO/SEMPOF**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com Fone: (93) 3547-3044

d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:

a)	ALDRIN DA COSTA FILIZZOLA			
Decreto nº		Data/ano		
CPF:	519.777.102-04	Data de Expedição:		
RG:	1559580-3	Órgão Expedidor	PC/PA	
Cargo:	Agente Administrativo			
Matrícula:	1259870			
Situação Funcional: Contratado – contrato nº 488/2021	() Comissionado ou () Efetivo			
b)	EGÍDIA KELLEM DE SOUSA VALENTE			
Decreto nº		Data/ano		
CPF:	765.287.152-20	Data de Expedição:		
RG:	4431285	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PA
Cargo:	Agente Administrativo			
Matrícula:	1259781			
Situação Funcional: Contratada-contrato nº 392/2021	() Comissionado ou () Efetivo			

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com Fone: (93) 3547-3044

11.1. Provisoriamente, **07 (sete)** dias a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2. Definitivamente, **07 (sete)** dias após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XV - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Dispensa de Licitação registrado sob o **Nº026/2021/PMO**.

CLÁUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com Fone: (93) 3547-3044

execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 03 de novembro de 2021.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE
G & T CONTROLLER LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:		CPF:	
-------	--	------	--

Nome:		CPF:	
-------	--	------	--